



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2018</b> <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b> <b>Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</b> <b>CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21</b>	
<b>PROCESSO Nº 099/0303/2018</b>	
<b>SETOR</b>	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	08/05/2018	10:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08/05/2018	11:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal :

[www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br) / [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br) / - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)/ [cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br)/

Telefone: **(079) 3205.8906**, das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações.

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**[cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br)/ [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br)**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

*PROCESSO Nº 099/0303/2018*

*Pregão nº 0005/2018.*

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.

b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

c) 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 , no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

[cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br)/ [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

**8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País..

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **9.0 - PARTICIPACÃO:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITEMS, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10.0 - DA PROPOSTA DE PRECOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

**11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo (a) Pregoeiro (a).

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (o) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O (A) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, **num prazo de 04 (quatro) dias consecutivos** a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a)**, no seguinte endereço: : Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 , no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

12.3.2 - A proposta final deve ser encaminhada por escrito, **COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS**, no prazo acima definido, contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

#### **13.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

13.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.1.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

13.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

**13.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.2.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados nos termos de legislação comercial, comprovando a boa financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta em conformidade com o art. 43 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

13.1.2.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =-----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG =-----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

LC =-----

**PASSIVO CIRCULANTE**

13.1.2.4 – Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:**

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

13.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

13.1.3.3.1.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

13.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND; ou conforme o item 13.1.3.3.1.1. (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

13.1.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.3.1, 11.1.3.2 e 13.1.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

13.1.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 13.1.3.1, 11.1.3.2 e 13.1.3.3 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

**13.1.4 – Para Qualificação Técnica:**

13.1.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 14.1.2 deste edital.

13.5 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**15.0 - DOS RECURSOS:**

**15.1** – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do ITEM.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

15.1.3 – Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Rua Itabaiana nº. 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, telefone: (079) 3205.8906, em consonância com o estabelecido no art. 110 da Lei 8.666/1993, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) ITEM(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

## 17. DO CONTRATO

### 17.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

17.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao (a) Pregoeiro (a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### 17.2. Da vigência do Contrato

17.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### 17.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

17.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

18.2. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

18.3. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

18.4. A empresa contratada deverá possuir a propriedade e o direito de comercialização dos sistemas a serem implantados;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 18.5. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;
- 18.6. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 18.7. A empresa contratada deverá comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual, bem como toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.
- 18.8. Qualquer dúvida que por ventura exista por parte da empresa contratada, esta poderá dirimi-la junto ao pessoal da Contratante, obtendo desta os esclarecimentos necessários;
- 18.9. Somente uma Empresa contratada poderá ganhar toda a execução dos serviços;
- 18.10. O valor a título de locação e manutenção será pago mensalmente, devendo o mesmo ser contado após finalizada a fase de implantação, após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal pela Empresa contratada, onde a Contratante terá um prazo de dez dias úteis para efetuar o pagamento;
- 18.11. Todas as funcionalidades citados neste Termo de Referência deverão estar suportados nos Sistemas, podendo possuir nomes e estruturas diferentes dos aqui citados, mas necessariamente implementando a descrição correspondente;
- 18.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, assim como o estabelecimento de consórcio;
- 18.13. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 18.14. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;
- 18.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 18.16. Atender as solicitações do setor demandante, em tempo hábil, para as execuções dos serviços solicitados;
- 18.17. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, no termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

19.2. Caberá ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

20.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

20.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

20.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

20.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro Aracaju/SE, setor financeiro, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

20.4 - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE

## 21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

21.2 - Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio;

21.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do Contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas;

21.3.1 - Eventuais repactuações subseqüentes deverão observar o interregno mínimo de um ano, contado a partir da última repactuação contratual ocorrida;

21.4 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

21.5 - A prorrogação de Contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da Câmara Municipal de Aracaju; 23.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

20.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

20.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

21.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao (A) Pregoeiro (a) dispensa a autenticação em cartório;

21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

21.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

21.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

21.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

21.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

21.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

21.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

21.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

21.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

21.18. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

21.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) , com o auxílio da equipe de apoio;

21.20. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

21.20. 1. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

b) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.21. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

## **22.0 – FORO**

25.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

## **23.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TECNICA
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju, 20 de abril de 2018.

Sonia Regina de Oliveira  
PREGOEIRA/CMAJU

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

**Item 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	UNID.	1		

**Item 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
2	Administração de Materiais (Almoxarifado)	UNID.	1		

**Item 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
3	Compras, Licitações e Contratos	UNID.	1		

**Item 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
------	-----------	-------	--------	--------------	-----------------------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4	Administração de Patrimônio	UNID.	1		
---	-----------------------------	-------	---	--	--

**Item 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
5	Controle de Protocolo	UNID.	1		

**Item 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
6	Controle de Arquivo	UNID.	1		

**Item 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
7	Portal da Transparência,	UNID.	1		

**2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**2.1 As atividades a serem desenvolvidas contemplam:**

2.1.1 Locação de Sistema Integrado de Tecnologia da Informação – valor pago mensalmente a título de licença dos direitos de uso, detalhado por sistema ou módulo, sem limite de acessos, usuários ou órgãos;

2.1.2 Implantação – instalação e disponibilização do Sistema Integrado de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, em conformidade com cronograma a ser estabelecido entre as partes;

2.1.3 Migração de Dados – transferência dos dados existentes durante a implantação nos diversos sistemas presentes na estrutura administrativa para o Sistema Integrado de Tecnologia da Informação, a ser estimado em visita prévia ao procedimento licitatório. A licitante vencedora deverá fazer engenharia reversa para

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

migração de dados, pois não serão fornecidos dicionários de dados, nem arquivos em “txt”. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica;

2.1.4 Integração com os Sistemas Vigentes – Integração do Sistema Integrado de Tecnologia da Informação com os sistemas que não serão substituídos pela presente contratação e continuarão sendo utilizados pela Câmara Municipal de Aracaju. Informações sobre esses sistemas devem ser dirimidas na visita técnica.

2.1.5 Eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços – a empresa contratada deverá estar apta e possuir pessoal disponível para o atendimento às demandas de customizações dos sistemas implantados, bem como para o desenvolvimento de novas funcionalidades ou serviços;

2.1.6 Suporte Técnico – Atendimento a distância ou presencial de demandas da Câmara Municipal de Aracaju visando o esclarecimento de dúvidas, a orientação quanto ao uso do sistema e a identificação e correção de defeitos ou falhas apresentados. Após a implantação a empresa contratada deverá fazer o acompanhamento intensivo, no local da instalação dos sistemas, por um prazo de 90 (noventa) dias, para o acompanhamento do correto funcionamento das atividades juntos aos técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

2.1.7 Treinamento – Qualificação de 20 (vinte) multiplicadores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, que contemplem a utilização de um computador por participante, em laboratório de informática localizado no município de Aracaju. Todas as despesas com o treinamento correrão por conta da empresa contratada.

### **3 RESULTADOS ESPERADOS**

3.1 Integração on-line entre os sistemas que estão sendo licitados: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Administração de Materiais (Almoxarifado), Compras, Licitações e Contratos, Administração de Patrimônio, Portal da Transparência, Controle de Protocolo e Controle de Arquivo e outros de utilização da CMAJU;

3.2 Melhoria dos processos administrativos com a redução dos prazos para sua realização;

3.3 Maior subsídio para a tomada de decisões;

3.4 Maior integração entre os diversos órgãos;

3.5 Prestação de Contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nos prazos previstos;

3.6 Publicação das informações, em tempo real, através da Internet, conforme disciplina a Lei Complementar 131/2009;

3.7 Publicação nos prazos previstos dos Relatórios da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **4 JUSTIFICATIVA**

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

É sabido nos dias atuais as dificuldades, principalmente financeira, porque passam as administrações municipais. Para que possamos diminuir esse impacto da crise econômica e financeira que se instala, faz-se necessária a busca por alternativas que deem a administração pública agilidade e eficácia tanto na geração de mais receitas, quanto no controle dos gastos.

Assim, revela-se instrumento indispensável ao gestor público a implantação de sistemas integrados de informações para nortear a sua tomada de decisões com vistas a aperfeiçoar a gestão perante a escassez de recursos.

Sabemos que o setor de informática desta CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU vem buscando suprir as demandas das mais diversas áreas com eficiência, qualidade, racionalidade, estando atenta às necessidades atuais e buscando tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, diante do diminuto corpo técnico e em razão da complexidade da matéria, não dispõe de equipe apta para desenvolver os sistemas necessários a substituição dos já existentes, que encontram-se obsoletos e trabalhando no seu limite, bem como no desenvolvimento de novos sistemas.

Além disso, existem no mercado uma gama de soluções prontas que atenderia as necessidades dos diversos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, de forma integrada e a um custo acessível.

E consenso geral a precariedade por que passa o setor público quanto a utilização de ferramentas de informática, notadamente quanto:

- Utilização de sistemas “adaptados” a gestão pública e geralmente oriundos de modelos da iniciativa privada;
- Utilização de sistemas fragmentados, pois que adquiridos isoladamente, trabalham em plataformas diferenciadas e não interagem entre si;

A solução integrada possibilitará a Administração os seguintes benefícios:

- Redução dos custos com manutenção que será realizada por uma única equipe de técnicos, diferentemente da contratação de várias empresas aonde cada qual teria sua equipe;
- Melhor resolutividade dos problemas, pois caberá apenas a um contratado a identificação e resolução de eventuais problemas de funcionamento, evitando-se que haja conflitos para a identificação desses problemas junto aos diversos fornecedores;
- Gestão de um único contrato, que facilita a fiscalização e a padronização dos serviços;

Espera-se, portanto, com a implantação dos sistemas integrados que a Câmara Municipal de Aracaju, possa reduzir os trabalhos manuais e fornecer a todos os setores bases de dados atualizadas e em tempo real facilitando o processo de decisão gerencial.

## 5 VISITA TÉCNICA



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5.1 A visita técnica deverá ser efetuada pelos licitantes que tiverem interesse, a fim de obter o documento de comprovação de realização da visita, devendo as licitantes comparecer, em dia e hora marcada para a visita, junto à Diretoria de Informática da Câmara Municipal de Aracaju através dos seguintes meios:

Telefone: (79) 2107.4835.

5.2 O comprovante de realização da visita, deve ser efetuada em até o último dia útil que anteceder a licitação, o licitante interessado deverá, ao realizar a visita técnica, interar-se de todas as condições dos sistemas e equipamentos em uso pela Câmara Municipal de Aracaju, bem como as informações para migração de dados dos sistemas legados;

5.3 A comprovação de realização da visita poderá ser substituída por declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços (MODELO ANEXO VI DO EDITAL).

5.4 Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores que aleguem o desconhecimento da estrutura vigente.

## **6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A empresa detentora do menor preço global deverá apresentar, a equipe de técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, a solução para teste de conformidade com as exigências deste termo em data e local definidos pelo Pregoeiro na sessão pública, não podendo a data ser superior a 5 dias úteis;

6.2 A equipe de técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU deverá possuir profissionais especializados em cada área e será definida mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, podendo ser diferenciada para cada módulo do Sistema Integrado. As decisões da equipe, positivas ou negativas, devem ser tomadas por consenso de todos os membros. Na inexistência de consenso, deverá ser dado ao licitante a opção de justificativa ou ajuste, mediante elaboração de ressalva condicionante pela equipe, caso seja do interesse do licitante a solução do conflito;

6.3 A apresentação deverá contemplar 100% das funções gerais de tecnologia e segurança e no mínimo 80% de todas as funcionalidades exigidas de cada módulo do sistema licitado sendo que os 20% dos itens restantes deverão ser implementados em até 60 (sessenta) dias após o teste de conformidade;

6.4 Caso o sistema não atenda o percentual mínimo previsto acima, o licitante de menor preço será desclassificado e chamado o segundo menor preço, e assim por diante até o pleno atendimento da exigência;

6.5 O prazo de 60 (sessenta) dias para complementação das funcionalidades faltantes, não será impeditivo para assinatura do contrato;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.6 A demonstração da solução deverá acontecer nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , no horário das 08:00h às 13:00h, onde a empresa contratada trará os equipamentos e aplicativos que julgar necessário. A Empresa contratada deverá utilizar-se de base de dados modelo com conteúdo que permita efetuar a demonstração;

6.7 A Diretoria de Informática da CMAJU disponibilizará a empresa detentora do menor preço o espaço para apresentação do teste de conformidade com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência para instalação do Sistema Integrado e teste prévio de funcionamento. Caso a solução necessite de acesso a Internet, esse deverá ser solicitado previamente a Diretoria de Informática da CMAJU;

6.8 A falha ou a ocorrência de erros nos sistemas e banco de dados, além de eventuais dificuldades de acesso a internet durante o teste de conformidade não serão considerados descumprimentos as cláusulas do edital para fins de desclassificação e poderão ser corrigidos no ato da apresentação do teste de conformidade;

6.9 O teste de conformidade poderá durar mais de 01 (hum) dia, caso ultrapasse as 13:00 hs, devendo ser suspensa a verificação para continuidade no dia útil seguinte;

6.10 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas de migração de dados, instalações, treinamento do quadro de pessoal, suporte técnico in loco, remoto e telefone, estadas de técnicos, transporte, lucro da empresa, impostos e demais custos, não sendo admitido à cobrança adicional de reembolso de despesas a qualquer título;

## 7 ETAPA I – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

7.1 - Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Administração de Materiais (Almoxarifado), Compras, Licitações e Contratos, Administração de Patrimônio, Portal da Transparência, Controle de Protocolo e Controle de Arquivo.

## 8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

8.1 A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.

8.2 Os serviços de implantação e treinamento deverão ser feitos por etapas e serão precedidos pela elaboração de um cronograma de prioridades e prazos a serem estabelecidos, imediatamente após a assinatura do contrato, conjuntamente com os técnicos indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo novo prazo acordado com a Contratante;

8.3 Para os sistemas que serão substituídos o cronograma de implantação deverá prever o funcionamento dos dois sistemas simultaneamente (“em paralelo”) até que se tenha condições de atestar o correto funcionamento do novo sistema e da integridade da base de dados migrada;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 8.4 Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes do seu funcionamento;
- 8.5 A Empresa contratada obriga-se a fornecer, em arquivos texto com seus respectivos layouts, toda a base de dados gerada durante a implantação e a vigência do contrato;
- 8.6 As alterações na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, deverão ser implementadas em tempo hábil, de modo que não cause nenhum prejuízo quanto ao seu fiel cumprimento por parte da Contratante e deverão estar incluídas no custo de locação do sistema, não sendo computadas como customizações.
- 8.7 A empresa vencedora deverá implantar uma unidade na cidade de Aracaju, caso não possua, com estrutura suficiente para atendimento as demandas previstas no contrato relativas ao suporte técnico.
- 8.8 As atualizações deverão ser automáticas e, prioritariamente, sem a necessidade de intervenção humana, devendo ser comunicadas imediatamente a Contratante, com relato das alterações introduzidas e/ou correções efetuadas;
- 8.9 O desenvolvimento de manutenções evolutivas (novos serviços e as customizações) deverão ser objeto de levantamento prévio das necessidades pela empresa contratada junto aos setores interessados para definição das funcionalidades, duração do projeto e apresentação de orçamento para aprovação à CMAJU;
- 8.10 A Empresa contratada deverá ter solução de contingência, caso uma nova versão impossibilite o uso do sistema por parte dos colaboradores da Contratante, de modo que não provoque problema de continuidade dos serviços;
- 8.11 A conversão dos dados dos sistemas atuais para o Sistema Integrado deverá ser realizado pela empresa contratada, observando as adaptações das bases de dados e fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento dos sistemas. Quaisquer incorreções no processo de conversão e detectados no período de 01 (um) ano, deverão ser sanados pela empresa contratada vencedora, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;
- 8.12 Nenhum dos softwares a serem instalados e/ou atualizados deverá causar incompatibilidade com outros já instalados, sendo que a sua perfeita adequação será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada;
- 8.13 A empresa contratada deverá fornecer durante a execução e no encerramento do contrato:
- 8.13.1 O dicionário de dados, no qual deverá constar os nomes de todas as tabelas que compõe o sistema, e para cada uma delas, todos os nomes dos campos com suas respectivas descrições detalhadas;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 8.13.2 O diagrama do modelo entidade relacionamento (conceitual, lógico e físico) contendo todos os relacionamentos (chave primária X chave estrangeira) entre as entidades que compõe a estrutura da base de dados, bem como sua relação de cardinalidade;
- 8.13.3 Providenciar, obrigatoriamente, a integração com sistemas ora contratados, sem que isso gere qualquer custo adicional e nem que alegue desconhecimento;
- 8.13.4 Disponibilizar rotinas que possibilitem a geração de layout para importação e exportação de arquivos de outros sistemas quando necessários;
- 8.13.5 A Contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;
- 8.14 A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da Contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;
- 8.15 Caso o Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, seja diferente do utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU (Oracle) deverá a empresa contratada fornecer, junto com a aplicação, licença de uso do SGBD indicado, se for o caso, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , fornecendo a devida nota fiscal como Doação;
- 8.16 A licença do SGBD fornecida se for o caso, não poderá ter limites de usuários, ter acesso nativo e ou permita plena integração aos dados espaciais do mapeamento digital existente em uso na CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e não deverá ter restrições quanto ao tamanho das bases de dados ou da memória RAM;
- 8.17 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer softwares ou bibliotecas de componentes necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.18 Todos os sistemas e banco de dados deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE que providenciará a infraestrutura necessária;
- 8.18.1 As conexões deverão possuir certificação segura e deverão ser criptografadas no transporte das informações (https);
- 8.18.2 Proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais;
- 8.18.3 Sistemas gerenciadores de banco de dados que garantam alta disponibilidade e desempenho;
- 8.18.4 Cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo;
- 8.19 A aplicação deverá possuir resposta padrão que possibilite o monitoramento, pela Contratante, da disponibilidade dos serviços;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.20 A disponibilização dos serviços acima, deverá ser avaliada conjuntamente pelos técnicos da empresa vencedora e da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , observando-se a sua conveniência, levando-se em conta o acervo tecnológico disponível e a necessidade para os novos sistemas, bem como da velocidade de acesso aos sistemas e dados;

8.21 O serviço poderá ser realizado em caráter temporário ou não, a depender da conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e somente será devido pagamento pela sua utilização, devendo ser cotado separadamente na proposta de preço.

8.22 A empresa vencedora deverá fornecer, quando da implantação dos sistemas, manuais referentes aos seguintes aspectos técnicos:

8.22.1 Do usuário, que permita uma adequada utilização da Solução por técnicos e usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ;

8.22.2 De modelos de dados lógico e físico (Modelo Entidade/Relacionamento);

8.22.3 De dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios;

8.22.4 De produção e manutenção do sistema;

8.22.5 De outros softwares que integrem a Solução;

8.22.6 De recursos de Integração (API, Extratores de dados, Importadores de Dados etc.)

8.23 Os Manuais deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.

8.24 TREINAMENTO

8.24.1 A Contratada deverá realizar os treinamentos durante a vigência do contrato, que deverão ser ministrados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou em locais indicados pela Contratada, segundo cronogramas estabelecidos em comum acordo pelas partes;

8.24.2 Todas as despesas com treinamento e divulgação serão de inteira responsabilidade da Contratada;

8.24.3 Treinamento Básico:

a) Conhecimento do uso de todas as funções do Sistema Integrado, considerando as especificidades de cada grupo de servidores e a área de sua utilização;

b) Deverão ser treinados no máximo 20 (vinte) colaboradores da Contratante, acompanhados dos servidores da área de tecnologia da informação da CMA.

9 FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA

9.1 Os Sistemas devem estar preparados para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou Linux;

9.2 Os Sistemas devem permitir o acesso através de dispositivos móveis (smartphones, tablets);

9.3 Os Sistemas devem trabalhar com arquitetura em três camadas;

9.4 Os Sistemas devem possuir interface em HTML, CSS e rodar JAVASCRIPT na camada cliente;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 9.5 Os Sistemas devem rodar sobre a plataforma J2EE ou .NET;
- 9.6 Os Sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação: IIS, TOMCAT, JBOSS;
- 9.7 Os Sistemas devem funcionar com os bancos de dados MS SQL Server, Oracle, MySQL ou PostgreSQL;
- 9.8 Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG;
- 9.9 Os Sistemas devem permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e classificando-os, no mínimo, pelos critérios: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo, período e período relativo.
- 9.10 Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT;
- 9.11 Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;
- 9.12 Os Sistemas devem possuir grid gerenciável, permitindo:
  - 9.12.1 Ocultar pelos próprios usuários do sistema, determinadas colunas;
  - 9.12.2 Mudar a posição das colunas pelos próprios usuários do sistema;
  - 9.12.3 A ordenação das colunas pelos próprios usuários do sistema;
- 9.13 Os Sistemas devem permitir importar registros em formato texto (txt) para a tabela relacionada a própria tela;
- 9.14 Os Sistemas devem interagir com outros sistemas através de chamadas webservices; para permitir a total interoperabilidade entre todos os sistema desta licitação, toda interação entre os sistemas devem ser realizadas utilizando API Rest, com retorno em formato XML ou Json;
- 9.15 Os formulários e relatórios dos Sistemas devem permitir acesso externo, sem autenticação, a partir de uma autorização individual, para serem usadas em chamadas por link de acesso, independente do acesso completo ao sistema;
- 9.16 Os Sistemas devem possuir “ajuda” dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;
- 9.17 Os Sistemas devem possuir um gerador de relatórios com suporte a gráficos, tabelas cruzadas, subrelatórios, agrupamentos, código de barras e geração de arquivo em formato texto;
- 9.18 Possuir ferramenta de geração de novos relatórios em regime por demanda, os quais serão solicitados pela Contratante;
- 9.19 Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 9.20 Os Sistemas devem possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário;
- 9.21 Os Sistemas devem possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar: e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha;
- 9.22 Os Sistemas devem permitir que se defina o acesso, a um item de menu, a telas e relatórios do sistema, por usuário ou por grupo de usuários;
- 9.23 Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
- 9.24 Os Sistemas devem possuir autorizações acumulativas por usuários, quando este for associado a mais de um grupo de acesso ao sistema;
- 9.25 Os Sistemas devem permitir que se defina as permissões de visualização e edição, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, por usuário ou por grupo de usuários;
- 9.26 Os Sistemas devem permitir a inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de dados definidos na tela, facilitando entradas de dados repetitivos;
- 9.27 Os Sistemas devem possuir rotina automática que registra em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando as telas, campos, conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação;
- 9.28 Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
- 9.29 Os Sistemas devem possuir de forma nativa suporte a identificação biométrica, sem a necessidade de proceder a instalação de qualquer aplicação a parte ou da ajuda de algum serviço de apoio;
- 9.30 Os Sistemas devem permitir realizar o acesso ao mesmo através de equipamento de leitor biométrico devidamente instalado;
- 9.31 Os Sistemas devem possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup do banco de dados, pelo próprio usuário;
- 9.32 Os Sistemas devem possuir número ilimitado de usuários;
- 9.33 Os Sistemas devem permitir montar “DASHBOARD” (Conjunto de gráficos e indicadores que permite a visualização rápida de aspectos-chave) 100% WEB por dentro dos sistemas, possibilitando o usuário configurar colunas e modelos de gráficos para visualização de acordo com a necessidade do usuário;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 9.34 Os Sistemas Integrados deverão ser multiusuário, (integrado e on-line), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de todas a segurança necessária ao tratamento de transações;
- 9.35 Os sistemas, objeto desta licitação deverão utilizar uma base única de dados;
- 9.36 A integração entre todos os sistemas deverá ser natural, de forma a não necessitar de arquivos auxiliares.
- 9.37 Os sistemas devem possuir um ambiente integrado para desenvolvimento de software (IDE – Integrated Development Environment), com editor de relatórios que suporte a gráficos, tabelas cruzadas, subrelatório, agrupamento de dados, código de barras e gere exportação em arquivos de texto separados por um delimitador, permitindo que a equipe de tecnologia da contratante crie seus próprios relatórios;
- 9.38 Os sistemas devem permitir a abertura de formulários e relatórios, externamente, fora da rede local, através de um link válido publicado na internet, permitindo-se realizar consultas externas com o objetivo de atender as legislações que regulamentam a transparência pública no Brasil (Lei 131/2009 e Lei 12.527/2011);
- 9.39 A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada que possibilite sua localização de forma eletrônica;
- 9.40 Os sistemas devem suportar certificação digital A1 e A3, por meio de arquivo eletrônico assinado digitalmente;
- 9.41 No caso do usuário dispor de certificado digital, deve ser possível ao usuário efetuar assinatura digital do documento eletrônico, com garantia de validade jurídica que permita a substituição do documento em papel;
- 9.42 O sistema deverá permitir a realização de “Cópias de Segurança” dos dados de forma “online” e com o banco de dados em utilização;
- 9.43 Não haverá limitação, seja para o número de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;
- 9.44 A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionado à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;
- 9.45 A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;
- 9.46 Na hipótese da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU necessitar do desenvolvimento de novas rotinas e ou alterações na estrutura dos sistemas objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços não contemplados neste edital, a contratada deverá apresentar orçamento para prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU .



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**10. ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS - Acordo de Níveis de Serviço – SLA**

10.1 A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;

10.2 O atendimento do suporte técnico poderá ser feito através de telefone, Fax, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços;

10.3 Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;

10.4 A Empresa contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

Prioridade	Impacto / Urgência	Tempo
------------	--------------------	-------

Crítica Sistema parado;

Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável;

Número significativo de munícipes afetado pela paralisação. Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas.

Deverá apresentar solução de emergência.

Alta Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema;

Não há compromisso imediato e inadiável do usuário;

Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada. Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas.

Deverá apresentar solução de contorno.

Média Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores. Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas.

Baixa Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar. Ação em 10 horas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.

10.5 A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

10.6 Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.7 A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

10.8 Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;

10.9 A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

10.10 Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

10.11 A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

10.12 Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

10.13 A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

10.14 Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (oito) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

10.15 A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

10.16 Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

10.17 Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.18 As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;

10.19 Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;

10.20 A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;

10.21 Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da Administração e não cobertos por este Projeto Básico, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, observada a legislação vigente.

10.22 Os equipamentos de informática a serem utilizados por seus prepostos serão fornecidos pela Contratada.

## 11 MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS

11.1 Entende-se por manutenções evolutivas o desenvolvimento de novas funcionalidades e serviços, as quais não se encontram listadas nos requisitos obrigatórios;

11.2 As solicitações de manutenções evolutivas requeridas pelo Contratante serão remuneradas até o limite de 2.000 (dois mil) pontos de função, contratadas para o desenvolvimento de funcionalidades adicionais e o atendimento de situações específicas requeridas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ;

11.3 O Banco de Pontos de Função é uma reserva de recursos de desenvolvedores, para a realização de eventuais atividades não contempladas neste Termo de Referência que poderá ser utilizado ou não, a critério da Contratante, mediante solicitação devidamente formalizada;

11.4 Cada solicitação será analisada pelas partes envolvidas resultando em documento contendo serviço a ser realizado, volume de Pontos de Função previstos, custo respectivo e prazo de execução;

11.5 A Contratada deverá alocar Preposto com experiência em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistemas, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, sendo lotado no Município sede da Contratante.

## 12 MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

12.1 - O Sistema de Administração de Materiais, deverá possuir os seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro de Almoxarifados;

12.1.2 Cadastros únicos de Centro de Custos e Órgãos, integrados aos demais módulos do sistema;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 12.1.3 Cadastro de Obras;
- 12.1.4 Cadastro de Viaturas;
- 12.1.5 Cadastro de Unidades de Medidas;
- 12.1.6 Cadastro de Rateios;
- 12.1.7 Cadastro de CFOP (Código Fiscal de Operação e Prestação);
- 12.1.8 Cadastro de grupos e subgrupos de materiais;
- 12.1.9 Cadastro único de materiais, qualificados em grupos e subgrupos.
- 12.2 Ferramenta para definir os departamentos que podem acessar determinados almoxarifados, realizando movimentações nos materiais neles armazenados;
- 12.3 O Sistema deverá estabelecer controle de quais materiais podem ser requisitados por um determinado Centro de Custo;
- 12.4 Permitir que a criação e alteração de quaisquer tipos de movimentações, referentes aos materiais estocáveis e não estocáveis: entradas, saídas, transferências, requisições, doações, seja realizada pelo próprio usuário, sem a necessidade de que sejam solicitadas alterações de programa para tal finalidade;
- 12.5 Permitir estabelecer quais usuários poderão efetuar cada uma das movimentações parametrizadas (entradas, saídas, transferências, doações, entre outras);
- 12.6 Definir os materiais pertencentes a um determinado Grupo como sendo de uso restrito;
- 12.7 O sistema deverá permitir ou não, através de parâmetro, a geração da requisição de materiais cujo saldo seja zero;
- 12.8 Possuir recurso que indique a quantidade mínima para a requisição de um determinado material. Assim sendo, só deverá permitir, para este material, a requisição de uma quantidade igual à parametrizada ou igual a um múltiplo da mesma.
- 12.9 O sistema deverá, além do código específico atribuído pelo sistema a cada item do cadastro de materiais, em função do grupo subgrupo ao qual pertence, permitir a busca destes itens através: da descrição, ou parte da descrição dos itens, de código exclusivo do fabricante;
- 12.10 O sistema deverá possibilitar a consulta de materiais a serem utilizados nas viaturas da frota nos catálogos de autopeças fornecidos pelos fornecedores, devendo para isso, importar para o banco de dados as informações do catálogo de forma legível e organizada, contendo, código da peça do fabricante, descrição e valor;
- 12.11 Registro e controle físico e financeiro dos materiais estocáveis individualizado por Almoxarifado e Sub Almoxarifado;
- 12.12 Consulta do preço médio, data, valor unitário e fornecedor da última compra, dos materiais ou serviços cadastrados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 12.13 Consulta de saldos e datas de validade, de lotes de materiais;
- 12.14 Consulta de requisições, devoluções e solicitações pendentes por material;
- 12.15 Consulta, em tela, do consumo do material por almoxarifado ou geral, exibindo a média dos últimos 12 meses;
- 12.16 O sistema deverá incluir automaticamente, histórico no cadastro de materiais quando quaisquer alterações forem realizadas no mesmo;
- 12.17 O sistema deverá permitir, a nível individual de material, o armazenamento de informações a serem utilizadas em licitações, tais como: requisição de amostras e requisição de laudos técnicos;
- 12.18 O sistema deverá emitir etiquetas para os materiais que deram entrada através de uma determinada nota fiscal contendo: código e descrição do material, sua localização física;
- 12.19 O sistema deverá disponibilizar aos diversos departamentos, através de tecnologia Web, recurso que permita a elaboração de requisições e devoluções de materiais, consulta ao saldo e localização dos mesmos;
- 12.20 O sistema deverá possuir dois tipos de requisições: um para materiais de uso restrito e outro para os materiais de uso geral;
- 12.21 Possibilidade de utilizar a rotina de “pré-requisições”, com a finalidade de criar modelos de requisições de materiais utilizadas frequentemente e, a partir da mesma, gerar requisições automaticamente com os itens e quantidade predefinidos;
- 12.22 O sistema deverá possuir recursos nas requisições e devoluções de materiais para: a emissão, controle e movimentação total ou parcial no estoque, dando condições ao usuário de informar a quantidade que cada item será atendido;
- 12.23 Deverá permitir a emissão de requisições/devoluções de materiais ao estoque com seu atendimento imediato, sem a necessidade de efetuar novos lançamentos;
- 12.24 O sistema deverá possuir controle para armazenamento do mesmo material, no mesmo almoxarifado e localização, mas as quantidades separadas por órgão;
- 12.25 O sistema deverá conter recursos que impeçam um centro de custo, classificado em um determinado órgão, de utilizar a quantidade de material disponível para outro órgão no mesmo almoxarifado;
- 12.26 O sistema deverá efetuar o controle de materiais em estoque e de sua movimentação diária, alertando quando forem atingidos os níveis de estoque máximo, mínimo e de ressuprimento;
- 12.27 O sistema deverá permitir o armazenamento de materiais em lotes, cada qual com sua data de validade, emitindo alerta sobre o vencimento em determinado período;
- 12.28 Deverá indicar quais lotes serão utilizados para o atendimento de uma requisição, priorizando os de data de validade mais próxima;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 12.29 Deverá registrar os materiais e a mão de obra utilizados na manutenção das viaturas existentes no órgão, gerando em relatório de consumo de materiais /serviço por viatura.
- 12.30 Permitir a importação de tabelas de serviços insumos para o controle de andamento de Obras;
- 12.31 Deverá registrar os materiais e a mão de obra utilizados nas obras realizadas, gerando em relatório o consumo de materiais / serviços por obra.
- 12.32 Permitir o recebimento de Notas fiscais pelo almoxarifado gerando automaticamente dados para a Contabilidade, Patrimônio e Compras;
- 12.33 Deverá permitir, no registro das entradas de materiais e serviços (NF e outros);
- 12.34 Deverá emitir automaticamente, na digitação dos lançamentos de entradas, uma nota de recebimento com todas as informações do lançamento.
- 12.35 O sistema deverá possuir recurso, durante a digitação dos lançamentos de entradas diretas (aquelas referentes a materiais que não são armazenados em almoxarifados, tais como bens patrimoniais), que possibilite a criação e emissão automática de uma requisição de material;
- 12.36 Deverá permitir a utilização de rateios para lançamento de entradas/saídas;
- 12.37 Permitir a consulta ao Cadastro de Notas Fiscais emitidas pelos fornecedores;
- 12.38 Deverá possuir ferramenta para estorno de lançamentos individuais ou por Nota Fiscal;
- 12.39 Possibilitar a alteração de informações armazenadas nos movimentos de estoque sem necessidade do estorno;
- 12.40 Controle de saldos do mesmo material em mais de um almoxarifado, permitindo o lançamento de transferência de quantidade entre eles;
- 12.41 Possuir ferramenta que realize a transferência de quantidades de um determinado material, de uma localização para outra, em um mesmo almoxarifado (corredor, prateleira, box), sem a necessidade da geração de um lançamento;
- 12.42 Possuir ferramenta para transferência de saldo entre lotes de um mesmo material, sem a necessidade de geração de um lançamento;
- 12.43 Possuir rotinas de cálculo automático de: estoque máximo, mínimo e nível de ressurgimento, a partir do consumo efetivo dos materiais selecionados, durante um período de tempo estabelecido pelo usuário;
- 12.44 O sistema deverá ser provido de ferramentas que auxiliem o administrador na obtenção de informações de materiais a serem comprados, em função de parâmetros tais como:
- 12.44.1 Média de consumo nos últimos 12 (doze) meses.
- 12.44.2 Quantidade de meses a serem providos pela compra;
- 12.44.3 Saldo no estoque;
- 12.44.4 Solicitações de compra em andamento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.44.5 Nível de ressuprimento.

12.45 Deverá possuir recurso para “Planejamento de Compras”, indicando a quantidade a ser comprada para prover o estoque de um determinado período, permitindo a alteração pelo usuário;

12.46 O Sistema deverá possuir recursos que demonstrem a convergência ou não para uma meta pré-estabelecida de “falta de materiais estratégicos”, ao longo do tempo;

12.47 O Sistema de Materiais deverá enviar para o Sistema de Contabilidade, informações sobre aquisições, consumos de materiais, assim como das Notas Fiscais recebidas;

12.48 A Integração com o Sistema de Contabilidade Pública deverá ser realizada através da geração de lançamentos mensais na própria base de dados do mesmo, sem a geração de arquivos intermediários;

12.49 O Sistema deverá estar provido de procedimento destinado ao registro e controle de inspeções de materiais;

12.50 Deverá emitir documento que registre o laudo deste procedimento;

12.51 Caso o resultado da inspeção não seja satisfatório, deverá ser registrada uma ocorrência no cadastro do fornecedor correspondente;

12.52 O sistema deverá prever a devolução de materiais estocáveis para o fornecedor, emitindo comprovante e atualizando o saldo do estoque e pedido/contrato;

12.53 O sistema deverá possuir recurso para o agrupamento de determinados almoxarifados (indicados pelo usuário), para a emissão de balancetes;

12.54 O sistema ofertado pela proponente deverá possuir rotinas de inventário de materiais que disponibilizem os seguintes recursos:

12.54.1 Permitir a seleção de grupos de materiais para inventário;

12.54.2 Manter bloqueados para movimentações, todos os materiais que foram selecionados para contagem;

12.54.3 Dispor de interface que possibilite a utilização de coletor de dados para a contagem dos materiais;

12.54.4 Possibilitar inventários parciais do estoque, a partir de faixas de localizações físicas: corredor, prateleira e Box;

12.54.5 Permitir inventariar um ou mais almoxarifados, bloqueando somente os materiais neles selecionados;

12.54.6 Efetuar o lançamento de acerto de inventário automaticamente após um determinado número de contagens, parametrizado, quando a contagem realizada expressar um valor diferente de quantidade registrada no cadastro do material;

12.55 O Sistema deverá registrar, por material e centro de custo, todas as requisições que não foram atendidas devido à falta de saldo no estoque visando permitir a elaboração de estatísticas que terão por objetivo auxiliar o planejamento de compras;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.56 No mínimo deverão, estar disponíveis os seguintes relatórios impressos em tela, papel e exportado no mínimo para formato PDF, Word e Excel:

12.56.1 Rol de inventário, por ordem de localização física de materiais;

12.56.2 Rol de movimentação;

12.56.3 Posição Financeira (por material e conta contábil);

12.56.4 Requisitantes por itens e itens por requisitantes sintético e analítico;

12.56.5 Últimos fornecedores do material;

12.56.6 Rol de Planejamento de Compras;

12.56.7 Rol de grupos, subgrupos e materiais cadastrados;

12.56.8 Rol de requisições de materiais de utilização pessoal, pendentes;

12.56.9 Rol de Centros de Custos;

12.56.10 Ficha de Funcionários, contendo os materiais já requisitados pelos mesmos;

12.56.11 Lotes de materiais com data de validade vencida;

12.56.12 Materiais com estoque: Acima do máximo; Abaixo do mínimo; Abaixo do nível de ressuprimento;

12.56.13 Rol de materiais em ordem alfabética;

12.56.14 Relatório de materiais por viaturas;

12.56.15 Relatório de materiais por obras;

12.56.16 Mapa de consumo de materiais por centros de custo, demonstrando consumo mensal e média de consumo mensal;

12.56.17 Balancete mensal unificado e por Almoxarifado;

12.56.18 Consumos: Por Material Por Funcionário, Material sem Consumo;

12.56.19 Notas Fiscais por Período;

12.56.20 Obras: Planilha de Medição, Execução Orçamentária e Itens por Obra;

12.56.21 Emitir relatórios de estatísticas de consumo por Grupo de Material.

### 13 MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 O Sistema de Administração de Compras, Licitações e Contratos, deverá possuir os seguintes recursos:

13.1.1 Cadastros únicos de Centro de Custos integrados aos demais módulos do sistema;

13.1.2 Permitir o cadastramento das modalidades de licitações para compras de materiais e serviços ou obras e serviços de engenharia com os correspondentes limites de valores;

13.1.3 Permitir o cadastramento da relação de certidões exigidos por lei para a habilitação dos fornecedores;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 13.1.4 Permitir o cadastro de Tipos de Contratação, exigido por lei para cadastramento dos contratos;
- 13.1.5 Permitir o cadastramento dos endereços dos locais de entrega de materiais;
- 13.1.6 Permitir o cadastramento das possíveis Comissões de Licitação;
- 13.1.7 O cadastro do fornecedor será único e deverá ser integrado com os demais módulos do sistema;
- 13.1.8 Deverá ter, no mínimo, as seguintes informações: Tipo de identificação (pessoa física ou jurídica) CNPJ, CPF, Razão Social/Nome Fantasia, endereço e-mail, contato, capital social, sócios, dados bancários, ramo de atividade, documentos obrigatórios com controle de validade para emissão do CRC;
- 13.1.9 Emitir o CRC Certificado de Registro Cadastral;
- 13.1.10 O sistema deverá alertar os usuário quanto ao vencimento das certidões relacionadas no cadastro de cada fornecedor;
- 13.1.11 Permitir o usuário relacionar materiais ou grupos de materiais com as empresas fornecedoras dos mesmos;
- 13.1.12 Deverá permitir a inclusão automática de um material para um determinado fornecedor, desde que o mesmo participe de algum processo de compras;
- 13.1.13 Permitir incluir ocorrências de anomalia de fornecimentos nas fichas dos respectivos fornecedores;
- 13.1.14 Permitir atribuir ou alterar a situação do fornecedor (suspensão, inativo, cancelado, ativo);
- 13.1.15 Identificar empresas como ME e EPP para cumprimento à Lei 123/2006;
- 13.1.16 Emitir relatório analítico dos dados cadastrais do fornecedor;
- 13.1.17 Emitir Relatório de Validade do CRC e Vencidos.
- 13.1.18 Permitir a configuração de acesso por item de menu e ou objeto, através de grupos de usuários;
- 13.1.19 Possuir procedimento de Geração de Solicitações de Compras, integrada com Sistema de Materiais;
- 13.1.20 Permitir a elaboração de Solicitações de Compras pelos diversos departamentos, através de tecnologia Web;
- 13.1.21 O Sistema deverá estabelecer controle de quais materiais podem ser solicitados por um determinado Centro de Custo;
- 13.1.22 O sistema deverá estabelecer controle de dotações por materiais e centros de custos;
- 13.1.23 Deste modo o sistema deverá:
- Impedir que a solicitação de compras de materiais seja gerada sem dotação correspondente.
  - Trazer automaticamente a dotação correspondente para cada item da solicitação de compras;
  - Possibilitar, via tela de itens da solicitação de compras, consultar o saldo da dotação.
  - Não deverá permitir a solicitação de itens acima do saldo da dotação, levando em consideração todos os Empenhos anteriores realizados na dotação, bem como todas as Reservas e solicitações de compras elaboradas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

e) Registrar, em cada uma das solicitações de compras: o Centro de Custo requisitante; a aplicação do item; o Local de Entrega do Mesmo; a Obra ou Veículo para o qual o material se destina e um texto de Observações.

f) Permitir que seja criada uma dotação reserva na aprovação da solicitação de compras.

g) Possuir o conceito de hierarquia de Centros de Custos, estabelecendo para os Centros de Custos subordinados, as mesmas definições de dotações a serem oneradas em licitações definidas para seu respectivo Centro de Custo principal.

13.1.24 A cada item incluso na solicitação, utilizando a tecnologia WEB, demonstrar as compras pendentes e os dados da última compra, tais como: fornecedores, valor e data de aquisição;

13.1.25 Possibilitar o registro de estimativas de preços nas Solicitações de Compras;

13.1.26 Permitir o cancelamento das Solicitações de Compras e respectivo cancelamento da reserva, se existir;

13.1.27 O sistema deverá permitir realizar solicitações plurianuais comprometendo apenas o saldo da dotação no exercício corrente;

13.1.28 Possuir procedimento para efetuar aprovações das Solicitações, através da própria tela do sistema;

13.1.29 O sistema deverá permitir aos usuários acompanhar via WEB o andamento das solicitações (autorizada, inserida no processo de compras, entregue no almoxarifado);

13.1.30 O Sistema deverá, a partir das Solicitações de Compras, gerar opcionalmente, Cotações de Preço, sem a necessidade de haver um Processo de Compras correspondente;

13.1.31 Permitir agrupar materiais iguais de solicitações diferentes, somando as quantidades;

13.1.32 O sistema deverá filtrar automaticamente os fornecedores que fornecem os grupos de materiais vinculados na cotação de preços;

13.1.33 Deverá emitir relatório que indique, para um determinado processo licitatório ou cotação de preços, possíveis empresas que atendam total ou parcialmente os itens relacionados;

13.1.34 O sistema deverá possuir as seguintes consultas de Materiais X Fornecedores:

a) Quais fornecedores já forneceram determinados materiais,

b) Quais foram os participantes de licitações, nas quais constavam determinados materiais;

c) Quais últimos valores de compras destes materiais.

13.1.35 O sistema deverá gerar, para uma cotação de preços, uma Planilha Eletrônica a ser enviada aos fornecedores selecionados. Esta mesma Planilha deverá ser lida pelo sistema, atualizando a base de dados com as informações referentes aos orçamentos preenchidos pelos respectivos fornecedores, sem a necessidade de digitação das mesmas;

13.1.36 No “Quadro de Preços” comparativo, permitir:

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- a) Digitar valor, marca, IPI, desconto, garantia, prazos de validade, condição de pagamento, prazo de entrega e valor para faturamento;
- b) Definir o critério de julgamento (menor preço total ou individual, maior desconto e menor taxa);
- c) Emitir relatório de classificação de acordo com o julgamento dos valores;
- d) Emissão do Mapa Comparativo de Preços, permitindo a importação para o processo de compra pelo preço médio ou menor preço cotado.

13.1.37 O Sistema deverá gerar Processos de Compra a partir de Cotações de Preço ou do agrupamento de várias Solicitações de Compras.

13.1.38 Estes Processos deverão ser objetos dos seguintes controles e procedimentos:

- a) Relatórios para pesquisa de preços;
- b) Registrar os processos Licitatórios contendo no mínimo: número do processo, objeto, modalidade de licitação, número da modalidade, datas de abertura do processo, da licitação e da proposta técnica;
- c) Controle dos limites por Modalidade de Licitação;
- d) Controlar a inclusão dos fornecedores em um processo de compras, emitindo avisos quando a data de validade do Certificado de Registro Cadastral (CRC) estiver vencida ou a situação do fornecedor não permitir a sua participação na licitação;
- e) Conter recursos para controle da documentação do fornecedor participante por Processo de Compra, levando-se em consideração a modalidade em questão;
- f) Reserva automática de dotação.
- g) Relatório de licitações programadas;
- h) Armazenar todo o trâmite de Abertura e Julgamento da licitação, registrando a proposta comercial e emitindo o mapa comparativo de preços;
- i) Emitir resumo dos ganhadores;
- j) O sistema deverá emitir a Autorização de Empenho, notificando a contabilidade, via sistema, sobre existência desta autorização;
- k) Permitir anexar vários tipos de documentos;
- l) Emitir Termo de Homologação;
- m) Geração de relatório ao Tribunal de Contas de todas as modalidades de licitação, por exercício, contendo no mínimo: número da licitação, objeto, empresas ganhadoras, valores homologados por empresa e número do contrato
- n) Deverá possuir mecanismos para registrar dados do Edital, tais como: datas de entrega e abertura de envelopes, data de formulação, valor e comissão de licitação.
- o) Deverá permitir o registro dos fornecedores que retiraram o Edital no órgão e emitir recibo de retirada.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- p) Permitir informar no processo de compras, quais editais fazem referência ao mesmo;
- q) Emitir relatório de Anexo do Edital com a descrição técnica dos materiais;
- r) Deverá controlar as Empresas que manifestaram interesse de participar de um processo de compras, registrando dados da empresa, representante na manifestação e data da mesma, permitindo a emissão de um comprovante com esses dados.

13.1.39 O sistema deverá permitir o tratamento da modalidade de “chamada pública” possibilitando classificar para o mesmo material, vários fornecedores como vencedores e valores diferenciados.

13.1.40 O sistema deverá conter todos os recursos necessários para o registro e realização de Pregão Eletrônico/Presencial, indicados a seguir:

- a) Cadastro do processo por lote de itens ou itens individualizados;
- b) Cadastro de redução mínima dos valores e tipo de julgamento (menor preço unitário ou total, maior desconto e menor taxa);
- c) Registro de fornecedores participantes com diferenciação de ME e EPP para aplicação da Lei 123/2006;
- d) Credenciamento dos respectivos representantes;
- e) Registrar o motivo do não credenciamento;
- f) Registrar a proposta inicial pelo valor total do lote ou individual por item e utilizar a tecnologia de Planilha Eletrônica;
- g) Início do Pregão, a partir do registro e classificação automática das melhores ofertas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão;
- h) Possibilitar a desclassificação do fornecedor por lote ou inabilitação em todo o processo;
- i) O sistema deverá sugerir, para cada item (ou lote), o próximo preço das ofertas, em função da redução mínima definida para cada lote;
- j) O sistema deverá registrar todas as sequências de lances (sucessivos, de valores distintos e decrescentes) de cada um dos participantes;
- k) Deverá permitir negociações com os próximos fornecedores participantes, quando a melhor oferta não for aceitável;
- l) Possibilitar a exclusão de lance ou alterar o valor da proposta e declinação devido a erro de digitação;
- m) O sistema deverá registrar o(s) fornecedor(es) ganhador(es);
- n) Registrar ocorrências por lote/item ou da sessão;
- o) Registrar recurso por lote/item;
- p) Permitir a Suspensão e Reativação do lote/item.
- q) O sistema deverá emitir Ata do Pregão, com todos os detalhes da reunião licitatória;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- r) O sistema deverá gerar a partir do Pregão, quando já consolidado, quadro de preços com o resumo do resultado;
  - s) Emitir relatório de diferenças econômicas obtidas no pregão, baseado na pesquisa de mercado ou menor valor da proposta inicial com o valor homologado;
  - t) Possibilidade de emitir uma ATA quando o pregão for Deserto.
- 13.1.41 Deve estar disponível, no Sistema ofertado pela proponente, a Geração de Pedido, Carta ou Contrato de Compras e Registro de Preços para o fornecedor ganhador de cada licitação.
- 13.1.42 O sistema deverá impedir a emissão de pedidos sem a existência de um empenho correspondente e a emissão de autorização de empenho sem a prévia reserva de dotação.
- 13.1.43 Registrar os contratos informando no mínimo: número do contrato, processo, Fornecedor, tipo de contratação, valor do contrato, data de assinatura e término;
- 13.1.44 O sistema deverá permitir às áreas correspondentes, a execução dos Contratos e Registros de Preços, com emissão de pedidos de fornecimento parciais;
- 13.1.45 O sistema deverá permitir a elaboração de programação de entrega dos materiais nos contratos e pedidos;
- 13.1.46 Proporcionar o registro automático, na ficha do fornecedor, de condições de anomalias de fornecimento, em relação à programação de entrega estabelecida, através do sistema de administração de materiais, quando do lançamento da entrada;
- 13.1.47 Possibilitar a exibição e execução do contrato por gestores ou centro de custo autorizados;
- 13.1.48 Não permitir que gestores executem ou visualizem saldos de quantidades dos materiais de outros gestores no mesmo contrato, a exceção do gestor padrão, este responsável por todos os contratos;
- 13.1.49 O sistema deverá vincular automaticamente no contrato ou pedido, o empenho e informações correspondentes, tais como: dotação e ordem de pagamento;
- 13.1.50 Realizar o controle financeiro do contrato/pedido e registro de preços (Valores: Executado, aditado, empenhado, liquidado e saldos: a empenhar, liquidar e pagar);
- 13.1.51 Realizar o controle quantitativo do contrato/pedido e registro de preços (Quantidades: executada, aditada e recebida efetivamente em estoque, saldos: a executar e a receber em estoque);
- 13.1.52 Permitir controlar a execução dos contratos e registros de preços baseando-se no saldo financeiro do empenho e do contrato, impedindo execuções que ultrapassem o saldo existente;
- 13.1.53 Controlar a execução dos contratos e registros de preços impedindo execuções que ultrapassem o saldo quantitativo inicialmente solicitado para cada material;
- 13.1.54 Controlar a data de término do contrato e registro de preços, impedindo sua execução quando vencido;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.1.55 O sistema deverá emitir, em tela, um alerta de vencimento do contrato e registro de preços, tendo sua periodicidade parametrizada;

13.1.56 Possuir mecanismos de análise do consumo previsto x consumo realizado no próprio Contrato/Pedido, alertando da necessidade de aditamento ou de redução do mesmo;

13.1.57 Emitir relatório de Alerta de vencimento e condições de consumo do contrato (abaixo ou acima da média);

13.1.58 Permitir o aditamento de prazo, quantidade e valor de um Contrato/ Pedido e Registro de Preços;

13.1.59 Deverá possuir rotina de rescisão total/parcial de itens de um contrato/pedido, para uso posterior em outro contrato/pedido.

13.1.60 Deverá possuir rotina de reajuste de preços para os itens de um contrato/pedido e registro de preços;

13.1.61 Permitir consulta ao cadastro de notas fiscais emitidas pelos fornecedores;

13.1.62 Possuir ferramenta para registro dos pedidos de Empenho e Anulações para Contratos/Pedidos plurianuais, emitindo relatório para envio ao Setor Financeiro;

13.1.63 Possuir mecanismo de registro e emissão de termos de recebimento dos Pedidos/Contratos e registro de preços, com dados do material analisado e seus resultados;

13.1.64 Emitir extrato financeiro e por material do contrato e registro de preços;

13.1.65 Emitir relação de contratos por centro de custo gestor;

13.1.66 Emitir relatório de saldo para execução do contrato e registro de preços;

13.1.67 Emitir relatório por data de assinatura do contrato e registro de preços;

13.1.68 Emitir relatório que demonstre o recebimento de materiais, por contrato, pedido ou registro de preços, apontando o atraso na entrega ou dias para recebimento;

13.1.69 Deverá possuir mecanismos de classificação do material para integração com o sistema de custos.

13.1.70 Deverão estar disponíveis os seguintes Relatórios com opção de impressão em tela, papel e exportação no mínimo para PDF, Excel e Word:

- a) Solicitação de Compras;
- b) Pedido ao Fornecedor;
- c) Quadro de Preços;
- d) Resumo do Quadro de Preços;
- e) Reserva de dotações;
- f) Autorização para empenho;
- g) Pesquisa de compras;
- h) Livros para o Tribunal de Contas;
- i) Controle de Prazos do Processo;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- j) Condições gerais das programações de entrega;
- k) Ficha de fornecedores, contendo ocorrências de anomalias de entrega;
- l) Rol de fornecedores de um grupo, subgrupo ou material específico;
- m) Rol de fornecedores de materiais contidos em um processo de compra, para finalidade de cotação de preços;
- n) Rol de fornecedores em ordem alfabética;
- o) Rol de materiais entregues, contrato, pedido ou carta;
- p) Rol de materiais entregues, referentes a um fornecedor;
- q) Rol de solicitações de compras não aprovadas e canceladas;
- r) Rol de solicitações abertas (já aprovadas – liberadas para ingressar em um processo de compras);
- s) Rol de solicitações em Andamento;
- t) Rol de solicitações por dotação;
- u) Solicitação de Orçamento ao Fornecedor;
- v) Emitir relação de solicitações de compras pendentes (emitidas e não reservadas/empenhadas) em determinada dotação;
- w) Comparativo dos valores estimados e realizados;
- x) Estatística de Licitação, relatório no qual, para cada tipo de modalidade de compra, seja possível verificar qual foi a despesa realizada, para cada uma, e para cada tipo de material (objeto da licitação);
- y) Emitir relatório de relação de compras no período;
- z) Licitações concluídas e emitidas;
- aa) Processo de compras efetivados.

#### **14 MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

14.1 O Sistema de Administração do Patrimônio deverá estabelecer o total controle sobre os Bens Patrimoniais, contando com os seguintes recursos:

##### 14.1.1 Tratamento das Aquisições:

- a) O Sistema deverá possuir tela na qual os itens poderão ser inclusos individualmente;
- b) A partir dela as informações contidas na Nota Fiscal ou documento de outro tipo de entrada do Bem, como por exemplo doação, poderão ser digitadas;
- c) Deverá ser integrado com o Sistema de Administração de Materiais e Compras, podendo gerar automaticamente o movimento de aquisição do Patrimônio quando da entrada do material no Almoxarifado.

14.1.2 Tratamento de Baixas, totais ou parciais, permitindo a emissão de documento correspondente (Termo de Baixa);

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 14.1.3 Tratamento de Transferências, totais ou parciais, permitindo a emissão de documento correspondente (Termo de Transferência);
- 14.1.4 Controle de empréstimos de Bens a funcionários outros que o responsável pelo mesmo;
- 14.1.5 Controle de envio para reparos, com emissão de documento que identifique o item, o motivo do reparo, data, responsável pelo envio e empresa para a qual foi enviado o bem;
- 14.1.6 Capacidade de obter o valor do bem, assim como o de sua depreciação acumulada, corrigidos e convertidos para a moeda atualmente vigente, a partir do valor de compra constante da nota fiscal;
- 14.1.7 Permitir o cálculo mensal de depreciação de um ou todos os itens cadastrados;
- 14.1.8 Pesquisa de itens utilizando-se pesquisa fonética;
- 14.1.9 Classificação dos itens patrimoniais em contas, em função das suas características e diferentes taxas de depreciação;
- 14.1.10 Qualificação dos itens em função de suas características, através de tabela definida pelo próprio usuário, independentemente do Plano de Contas;
- 14.1.11 Possuir mecanismos para a exportação de informações referentes às depreciações mensais dos itens, acumuladas nos centros de custos correspondentes, para o módulo de Custos;
- 14.1.12 Possibilidade de realização de inventário dos bens patrimoniais com a utilização de equipamentos coletores de dados ou Palmtops;
- 14.1.13 O Sistema deverá possuir Integração com o Sistema de Contabilidade Pública permitindo o envio de informações ao SAGRES;
- 14.1.14 O Sistema de Administração de Patrimônio deverá integrar-se ao Sistema de Contabilidade;
- 14.1.15 O sistema deverá possuir recurso que permita a criação, pelo próprio usuário, de campos específicos de detalhamento dos bens, em seu cadastro;
- 14.1.16 O Sistema deverá possuir recurso para o preenchimento das informações comuns a um grupo de itens a serem incorporados;
- 14.1.17 O Sistema deverá possibilitar a transferência simultânea de vários itens pertencentes a um local, para outro local, em uma única operação;
- 14.1.18 O Sistema deverá possuir “Mecanismo de Segurança” a fim de estabelecer quais recursos do sistema ficarão disponíveis a cada usuário, ou tipo de usuário;
- 14.1.19 O sistema de Administração Sistema de Administração de Patrimônio deverá disponibilizar, no mínimo, os relatórios a seguir, podendo estes ser impressos, apresentados em tela, convertidos para arquivos PDF ou Planilha Excel:
- a) Termo de Responsabilidade: identificando a lista de bens sob a tutela de determinados funcionários;
- b) Termo de Transferência;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- c) Termo de Baixas;
- d) Aquisições, dentro de uma faixa de datas;
- e) Movimentos: Aquisições, Transferências e Baixas;
- f) Emissão de Rol de Baixas;
- g) Itens baixados em um intervalo qualquer de datas;
- h) Emissão de ficha demonstrativa de baixa, individual por item do Patrimônio;
- i) Relação de bens patrimoniais, agrupados por: Contas e Subcontas do Patrimônio, Locais, Centros de Custos, Processos de compra, adquiridos em um intervalo de datas; Relação do valor residual de bens do Patrimônio, por Centro de Custos e Locais;
- j) Resumo por Ano de Aquisição;
- k) Totais por Contas do Patrimônio.

14.1.20 Para a emissão destes relatórios, os bens poderão estar filtrados por “qualificadores”;

14.1.21 Relações diversas de:

- a) Plano de Contas do Patrimônio.
- b) Qualificadores.
- c) Centros de Custos e Locais.
- d) Itens Patrimoniais, por funcionário responsável.
- e) Itens por ordem de chapa.
- f) Itens por ordem alfabética
- g) Emissão de materiais por funcionários responsáveis ou aos quais foi emprestado o item;
- h) Balancete, constando: saldo do mês anterior, totais de movimentos de aquisição, totais de movimentos de baixas e transferências, saldo atual do mês, demonstrativo dos bens totalmente depreciados, que precisam de reavaliação, de acordo com a normas internacionais de contabilidade.

## 15 MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

15.1 Permitir a publicação em tempo real de todas as informações obrigatórias conforme as legislações vigentes, sem a necessidade de intervenção humana;

15.2 Deve ser Integrado com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Contabilidade Pública e Tesouraria;

15.3 Deve divulgar os dados mensais da Lei Federal de divulgação das Contas Publicas No. 9.755 de 16/12/1998.

15.4 Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 na integra;

15.5 Deve atender a Lei 12.527 de 18/11/2011 (Lei do Acesso a Informação - LAD);

15.6 Permitir acesso às informações em tempo real, diretamente do banco de dados onde as transações ocorrem, por unidade gestora;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 15.7 Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
- 15.8 Disponibilizar as informações da despesa e receita, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
- 15.9 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou dispensa ou inexigibilidade, o valor;
- 15.10 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;
- 15.11 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa paga com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;
- 15.12 Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;
- 15.13 Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a sub-função, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;
- 15.14 Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
- 15.15 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão, e o status.
- 15.16 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, e outros detalhamentos.
- 15.17 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;
- 15.18 Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços prestados, quando for o caso;
- 15.19 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;
- 15.20 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as ações do governo, por órgão;
- 15.21 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os programas de governo por órgão.
- 15.22 Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;
- 15.23 Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor, e classificação contábil;
- 15.24 Possuir Manual de Navegação do Portal;
- 15.25 Possuir Glossário, visando esclarecer o conteúdo de alguns termos técnicos;
- 15.26 Exibir listagem das Perguntas mais Frequentes;
- 15.27 Possuir o Fale conosco, para divulgação dos canais de atendimento;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 15.28 Permitir a parametrização de consultas e o download em arquivo texto ou no formato Excel (.xls) e por meio da ferramenta web services;
- 15.29 Possibilitar ao usuário estabelecer o período de tempo da consulta, através do oferecimento de opções;
- 15.30 Permitir a divulgação de informações com várias fontes de origens (outros sistemas ou sites) através de links de acesso;

**16 MÓDULO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**

- 16.1 Permitir o cadastramento de concursos com informações referentes à: Documentos exigidos para inscrição, etapas do concurso, cargos e quantidade de vagas.
- 16.2 Permitir o cadastramento de candidatos com emissão de comprovante de inscrição.
- 16.3 Permitir o cadastramento de questões para serem utilizadas em avaliação funcionais.
- 16.4 Permitir o cadastramento de documentos que pode ser exibidos para provimento do cargo.
- 16.5 Permitir o cadastramento de solicitações de recrutamento com informações referentes a prazo para contratação, regime, salário e cargo.
- 16.6 Permitir cadastramento de gabarito para os concursos existentes.
- 16.7 Possuir rotina que seleciona questões de forma aleatória de acordo a quantidade definida pelo usuário.
- 16.8 Possuir rotina para configuração de BACK-UP de banco de dados;
- 16.9 Possuir rotina que possibilite restauração de Banco de Dados.
- 16.10 Possuir relatório de Comprovante de inscrição.
- 16.11 Permitir o cadastro de Áreas do Conhecimento;
- 16.12 Possuir tabela com informações previamente cadastrada referente às Grandes Áreas, área, subáreas e formação do Conhecimento;
- 16.13 Permitir o cadastramento de Bairros para serem Utilizados no cadastramento de Vagas do Sistema, podendo ser disponibilizadas Vagas por Bairros;
- 16.14 Permitir o cadastramento de Cargos;
- 16.15 Permitir o cadastramento de Empresa com Informações pertinentes a Ramo de Atividade, Situação, Endereço, Quantidade de Funcionários;
- 16.16 Permitir o cadastramento de Instituições de ensino com uma relação preexistente das principais Instituições do País, contemplando Tipo de Instituição, Situação e Organização Acadêmica;
- 16.17 Permitir o Cadastramento de Ramo de Atividade;
- 16.18 Permitir o Cadastramento de Religião;
- 16.19 Permitir o Cadastramento de Tipos de Treinamentos (Curso, Seminário, Congressos);
- 16.20 Permitir o Cadastro de Candidatos com Dados Pessoais, Endereço;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.21 Permitir que seja associado ao candidato sua formação escolar e profissional;
- 16.22 Permitir que seja associado ao candidato as Certificações feitas pelo mesmo;
- 16.23 Permitir que seja associado ao candidato suas experiências profissionais com no Mínimo (Nome da Empresa, Cargo, Admissão e Atividades);
- 16.24 Permitir que seja associado ao candidato os cursos almejados;
- 16.25 Permitir que seja associado ao candidato os cursos concluídos pelo mesmo;
- 16.26 Permitir que seja associado ao candidato o domínio de idiomas assim como os níveis de cada um (Escrita e Conversação).
- 16.27 Permitir que seja associado ao candidato referência Profissional, com no mínimo (Nome da Empresa, Pessoa para Contato, Telefone, e-mail e Cargo);
- 16.28 Permitir o Cadastramento de Vagas com no Mínimo (Cargo, Tipo de Vaga, Empresa, Perfil, Vinculo Empregatício, Faixa Etária, Salário Inicial e Salário Final);
- 16.29 Permitir que seja informado no cadastramento de vagas as atividades da vaga;
- 16.30 Permitir que seja informado no cadastramento de vagas a formação profissional exigida;
- 16.31 Permitir que seja informado no cadastramento de vagas os idiomas requeridos;
- 16.32 Permitir que seja associado no momento do cadastramento da vaga para qual Bairro ou quais Bairros a vaga é destinada;
- 16.33 Permitir que seja associado no momento do cadastramento da vaga quais os Benefícios Oferecidos para a vaga (Assistência Médica, Vale Transporte, Vale Refeição, Seguro de Vida, Auxilio Creche dentre outros);
- 16.34 Possuir rotina para selecionar os candidatos que se enquadram para a vaga através do uso de filtros;
- 16.35 Possuir rotina que possibilite filtrar as Vagas Existentes por (Cargo, Empresa, Perfil, Município, Faixa de Salários);
- 16.36 Possuir rotina onde possa ser configurado por quanto tempo o curriculum deve permanecer no sistema antes de serem desativados;
- 16.37 Possuir relatório de currículo;
- 16.38 Permitir cadastro e controle de serviços médicos e odontológicos por funcionários e/ou seus dependentes, com seus respectivos valores, credenciados, e quantidade de Unidade de Serviço;
- 16.39 Permitir controle de enquadramento a partir dos salários na participação dos pagamentos dos serviços médicos e odontológicos;
- 16.40 Permitir cadastro e alteração das cotações mensais por tipo de assistência;
- 16.41 Permitir cadastro e controle de lançamentos de financiamentos por funcionários;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.42 Permitir o cadastro em plano de saúde e coparticipação, por titular e seus respectivos dependentes, permitindo configuração dos seus tipos de planos, enquadramento de valores de planos por faixa etária e tipos;
- 16.43 Permitir cadastro e controle de treinamentos de colaboradores e seus custos, periodicidade, carga horária e frequência;
- 16.44 Permitir registro de elogios, penalidades e infrações dos funcionários;
- 16.45 Permitir controle e cadastro de movimentação de funcionários na empresa;
- 16.46 Possuir rotina de integração de despesas gastas com treinamentos nos lançamentos de verbas da folha de pagamento;
- 16.47 Permitir visualizar histórico de informações dos servidores/funcionários;
- 16.48 Permitir cadastro de reembolso por movimentação e à disposição com seus respectivos ônus;
- 16.49 Permitir parametrização de itens, grau e nível de avaliação por perfil profissional e ou função exercidas e suas respectivas competências técnicas e comportamentais;
- 16.50 Possuir rotina para avaliação dos servidores/funcionários nas perspectivas técnicas, comportamentais e metas;
- 16.51 Demonstrar desempenho dos servidores/empregados a partir das notas nas perspectivas técnicas, comportamentais e metas;
- 16.52 Permitir a elaboração de orçamento de treinamentos por lotação, por programa, área de conhecimento e acompanhar os valores realizados, gerando relatórios e gráficos de controle;
- 16.53 Permitir parametrização de uma tabela de Entidades fornecedoras de treinamento;
- 16.54 Permitir parametrização de uma tabela de instrutores internos, externos e autônomos, com indicação de seus dados pessoais e cursos autorizados;
- 16.55 Permitir programar treinamento informando às áreas, os eventos previstos para o exercício;
- 16.56 Permitir as parametrizações dos indicadores de treinamento gerando gráficos e relatórios;
- 16.57 Permitir a inclusão de arquivos anexos às turmas de treinamentos, as quais poderão estar em formatos diversos;
- 16.58 Permitir controle de outros participantes incluídos em treinamentos, como terceirizados, fornecedores, clientes, estagiários e pessoas da comunidade e de outros órgãos;
- 16.59 Permitir importação de planos de saúde a partir de arquivos texto (.txt) com os dados de assistência de planos privado de saúde ou conveniadas dos funcionários demonstrando suas mensalidades e descontos a serem pagas na folha;
- 16.60 Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- 16.61 Emitir relatórios de avaliações dos funcionários em todas as perspectivas, por média, desempenho e rankings;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.62 Emitir relatório de Avaliação técnica – necessidade de treinamento;
- 16.63 Emitir relatório de Avaliação comportamental - necessidade de treinamento;
- 16.64 Emitir relatório de coeficiente de desempenho do empregado;
- 16.65 Permitir o cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, conjugue, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, línguas estrangeiras, Foto;
- 16.66 Permitir cadastro de servidor completo, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares;
- 16.67 Permitir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que este possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento;
- 16.68 Possuir toda a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO com as seguintes tabelas: Afinidade, Família, Grande Grupo, Ocupação, sinônimo, Subgrupo, Subgrupo Principal;
- 16.69 Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação – CBO;
- 16.70 Permitir cadastramento de eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações;
- 16.71 Possuir cadastro de Entidade com informações referentes a: Tipo de Entidade, CNPJ, Dados dos responsáveis, inscrição municipal e estadual, brasão, natureza jurídica, endereço completo;
- 16.72 Possuir cadastro de eventos/verbas onde possibilita que seja montado os próprios cálculos, sem necessidade de modificação do sistema;
- 16.73 Possuir cadastro de Bancos com as informações já disponibilizadas pelo sistema referente aos bancos existentes;
- 16.74 Possuir cadastro de agencias bancária com as seguintes informações: Nome da agência, banco, endereço, contatos, responsável;
- 16.75 Possuir cadastro de contas da entidade com as seguintes informações: Nome da Conta, número da conta, tipo, data de abertura, banco, número do convênio para pagamento;
- 16.76 Possuir cadastro de lotações completo contemplando: Órgão, unidades orçamentária, centro de custo e local de trabalho;
- 16.77 Permitir cadastramento de diversos regimes de contratação: Administrativo, Celetista, Cargo Comissionado, Estatutário, Estagiários, etc;
- 16.78 Permitir o cadastramento de feriados com os seus tipos (Cívico/Religioso) e abrangência (Nacional / Estadual / Municipal);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.79 Possuir cadastro de tabelas de salário mínimo com informações referentes ao período de vigência e valor naquele período;
- 16.80 Possuir cadastramento de tabelas individuais de INSS, IRRF, Previdência Própria, Salário Família e Salário Família Previdência Própria;
- 16.81 Possuir tabelas com informações que são utilizadas para exportação SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social tais como (Categoria do Trabalhados, Ocorrência, Recolhimento, GPS);
- 16.82 Possuir tabelas com informações que são utilizadas para exportação RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, tais como: Tipo de Admissão, Vínculo Empregatício, Motivos de Desligamento, Tipos de Afastamentos, Naturalidade, Natureza Jurídica, Tipo de Salário;
- 16.83 Possuir cadastro específico para estagiários;
- 16.84 Possuir cadastro de perfis profissionais que devem ser vinculados à tela de cadastramento de cargo;
- 16.85 Possuir cadastro de Lei de alteração salarial que devem ser vinculadas no momento de efetuar um reajuste salarial;
- 16.86 Possuir cadastro de Plano de Saúde com informações referentes aos planos e as respectivas faixas de Idade, percentual e valor;
- 16.87 Possuir parametrização com cálculos já definidos e automatizados, onde o cliente apenas escolhe os códigos que deseja utilizar para diversos eventos como: INSS, IRRF, Previdência Própria, 13º Salário, Adiantamento 13º, Desconto de Adiantamento 13º, 1/3 Férias, Abono Férias, Salário Família, Salário Maternidade, Licença Premio, Tempo de Serviço, Férias Vencidas, Férias Proporcionais, Horas Extras, Adicionais, Faltas, dentre outros;
- 16.88 Controlar todas as atividades referentes à Administração de Pessoal, efetuando todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitir os respectivos relatórios;
- 16.89 Permitir o bloqueio de verbas de acordo com o regime do funcionário;
- 16.90 Permitir efetuar o controle dos afastamentos, seus períodos e a previsão e seu retorno às atividades;
- 16.91 Permitir administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis, classes e referencia salarial;
- 16.92 Permitir controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já trabalhou, período, tempo de serviço e cargos ocupados;
- 16.93 Permitir efetuar o controle dos pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;
- 16.94 Permitir a inclusão de variáveis via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc...) ou Percentuais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.95 Permitir o arquivamento de registros que correspondam a toda vida funcional dos empregados permitindo há qualquer tempo, a geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
- 16.96 Administra os períodos de férias e controlar seus vencimentos, com cálculos individuais;
- 16.97 Permitir o cálculo de valores com base em qualquer índice ou percentual;
- 16.98 Possuir banco de dados que armazene e permita a alimentação de todos os períodos que o servidor trabalhou e/ou trabalha no Município, para fins de emissão de certidões de tempo de serviço e declarações;
- 16.99 Permitir Controlar períodos de férias, horas extras, salário família, etc., de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores municipais;
- 16.100 Permitir que seja inserida no sistema a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
- 16.101 Permitir que seja parametrizado um Limite de Quantidade de Tempo de Serviço (Anos) por funcionário;
- 16.102 Possuir rotina que possibilite efetuar exoneração em lote, por cargo, Centro de Custo, Unidade, Regime e local de trabalho;
- 16.103 Possuir rotina para programação de Férias Coletivas;
- 16.104 Possuir rotina para preenchimento de Endereço através do CEP, sem necessidade de conexão com internet para tal rotina ser executada;
- 16.105 Possuir rotina de progressão automática de nível e referência de acordo ao tempo configurado pelo usuário;
- 16.106 Possuir Módulo para Pagamento de Benefícios (Alimentação – Refeição);
- 16.107 Possuir módulo para pagamento de Vale Transporte;
- 16.108 Permitir o processamento de folha de pensão alimentícia para Pensionistas automaticamente com o valor descontado do funcionário;
- 16.109 Permitir o Fechamento e Exclusão de Folhas em lote (Diversas Folhas de Uma Única Vez);
- 16.110 Possuir Interface única para lançamento de Eventos Fixos e Periódicos;
- 16.111 Possuir rotina para geração de períodos de férias automaticamente;
- 16.112 Possuir rotina de cadastramento de contrato por funcionário, onde o cliente pode cadastrar vários modelos diferentes de contrato;
- 16.113 Possuir rotina para efetuar o lançamento de forma coletiva de eventos periódicos, onde estes lançamentos podem ser por: Cargo, Regime, Centro de Custo, Unidade ou Geral;
- 16.114 Possuir rotina para efetuar reajuste salarial;
- 16.115 Possuir rotina de processamento da folha que pode ser: geral, por lote, centro de custo, unidade, cargo, regime ou individual;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.116 Possuir rotina para identificar servidores com valores negativos;
- 16.117 Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão exibidas ao acessar o sistema;
- 16.118 Possuir rotina no momento de calculo da folha que exhibe a composição de todas as bases de cálculos utilizadas no processamento da folha;
- 16.119 Possuir rotina de atualização automática das tabelas de (INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo);
- 16.120 Possuir rotina que exhibe inconsistências no momento de efetuar exportação para SEFIP;
- 16.121 Possuir rotina no momento de processamento da folha que verifica os casos de múltiplos vínculos e avisa ao usuário quando identificar situação de 2 (dois) servidores com vínculos incorretos de acordo ao que é exibido pelo programa SEFIP;
- 16.122 Possuir na tela de afastamento um informativo que exhibe em caso de Licença Prêmio qual o período aquisitivo que a respectiva licença se refere;
- 16.123 Possuir parametrização que possibilita efetuar o controle das contas de débito em caso de pensionistas alimentícios diretamente no cadastro dos mesmos;
- 16.124 Possuir formulário onde é possível consultar todos os dados das folhas fechadas, sendo que as informações são separadas por funcionário;
- 16.125 Permitir a geração de arquivos de exportação para integração bancária com base em qualquer layout;
- 16.126 Permitir a geração de arquivos de exportação para abertura de contas bancárias em instituição financeira (padrão FEBRABAN);
- 16.127 Permitir a geração de arquivos de exportação que possibilita a geração de contracheque nos caixas eletrônicos para qualquer instituição financeira (padrão FEBRABAN);
- 16.128 Permitir geração de exportação em meio magnético das informações anuais para RAIS;
- 16.129 Permitir geração de exportação em meio magnético das informações anuais para DIRF;
- 16.130 Permitir geração de exportação em meio magnético das informações mensais para SEFIP;
- 16.131 Permitir geração de exportação em meio magnético das informações mensais para CAGED;
- 16.132 Permitir geração de exportação em meio magnético das informações para o MANAD;
- 16.133 Permitir geração de exportação em meio magnético das informações para o PIS/PASEP;
- 16.134 Permitir geração de exportação em meio magnético das informações para SICCOB;
- 16.135 Permitir a geração de exportação em meio magnético de exportação especifica para Convênios;
- 16.136 Permitir a importação por meio de arquivo TXT, de arquivo de consignação especifica;
- 16.137 Permitir a importação de arquivo para pagamento do PASEP;
- 16.138 Permitir a importação de Consignação para qualquer BANCO (padrão FEBRABAN).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.139 Permitir a exportação com os tipos (DOC / TED) sendo configurados em cada funcionário se o pagamento será efetuado desta forma;
- 16.140 Possuir relatórios de conferência de eventos periódicos por servidor, com valores e quantidade de parcelas;
- 16.141 Possuir relatórios de conferência de Cargos com informações sobre: vagas disponíveis, vagas ocupadas, diferença).
- 16.142 Possuir relatórios de folha de pagamento demonstrando os valores pagos para o funcionário assim como os respectivos descontos, base de INSS, IRRS, Previdência Própria, Jornada de Trabalho, Regime, Cargo, Banco, Agência, Conta e etc;
- 16.143 Possuir relatório de relação bancária da folha dos funcionários que acompanha a remessa do arquivo bancário;
- 16.144 Possuir relatório de relação bancária dos pensionistas que acompanha a remessa do arquivo bancário;
- 16.145 Possibilita a impressão de contracheque impresso em layout específico para o cliente;
- 16.146 Possuir relatório de relação de verbas mensal e relação de verbas anual;
- 16.147 Possuir relatório de relação de descontos por centro de custo;
- 16.148 Possuir relatório de GPS – Guia da Previdência Social;
- 16.149 Possuir relatório de recolhimento para previdência própria;
- 16.150 Possuir relatório de resumo INSS por centro de custo.
- 16.151 Possuir relatório de Resumo Geral da Folha, demonstrando todos os valores pagos de provento e desconto incluindo os cálculos patronais;
- 16.152 Possuir relatório de Mapa da Folha de Pagamento, demonstrando detalhadamente os valores dos encargos sociais;
- 16.153 Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos na folha em dois meses diferentes;
- 16.154 Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário entre dois meses diferentes;
- 16.155 Possuir relatório de comparativo de verbas por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário e por verba de dois meses diferentes;
- 16.156 Possuir relatórios para o gerenciamento de vale transporte, englobando os seguintes itens: pedido de vale transporte, protocolo de entrega de vale transporte, relação de vale transporte por centro de custo e relatório de frequência (Faltas e Afastamentos);
- 16.157 Possuir relatório de aviso e recibo de férias, podendo ser emitido de forma individual ou unificado;
- 16.158 Possuir relatório de ficha cadastral contendo as informações funcionais do funcionário;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.159 Permitir a emissão de relatório de rescisão contratual;
- 16.160 Possuir relatório de certidão de tempo de serviço;
- 16.161 Possuir relatório de informe de rendimentos;
- 16.162 Possuir relatórios para o gerenciamento de períodos aquisitivos de férias, controlando só períodos em aberto;
- 16.163 Possuir relatório de aviso prévio;
- 16.164 Possuir rotina para geração e emissão de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais;
- 16.165 Possuir relatório de relação de servidores admitidos por período;
- 16.166 Possuir relatórios para o gerenciamento de afastamentos e frequências;
- 16.167 Possuir relatórios para o gerenciamento de valores de margem consignável;
- 16.168 Possuir relatórios de requerimento de férias;
- 16.169 Possuir relatórios para o gerenciamento de valores de margem consignável;
- 16.170 Possuir relatórios de quantitativo de servidores por faixa salarial, contemplando os valores de salário base e bruto;
- 16.171 Emitir relatório que demonstra o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das obrigações e provisões, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, atendendo a portaria 184/2008 e 467/2009 do STN;
- 16.172 Possuir relatório que demonstra os períodos aquisitivos de Licença Prêmio dos servidores facilitando o gerenciamento e controle;
- 16.173 Possuir relatório resumo de líquido bancário sintético por unidade que detalhe os valores pagos por conta de débito e unidade;
- 16.174 Possuir relatório resumo de centro de custo por evento, separando os valores calculados dos eventos por centro de custo com os respectivos totais;
- 16.175 Possuir relatório demonstrativo de pagamento de pensão alimentícia;
- 16.176 Possuir relatório demonstrativo de servidor com remuneração por local de trabalho;
- 16.177 Possuir cadastro e controle da avaliação de saúde ocupacional dos funcionários como exames físicos, admissional, demissional e periódico, capacidade laborativa, diagnóstico e histórico clínico;
- 16.178 Possuir cadastramento de unidade de atendimento médico;
- 16.179 Possuir cadastro completo das tabelas gerais para CAT tais como: Tipo, agente, agente causador, corpo, emitente, empregador, natureza da lesão, situação geradora;
- 16.180 Possuir cadastro de Profissional de saúde;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.181 Possuir cadastro de tipo de exame com informações referentes à periodicidade, exame, sexo, idade e etc;
- 16.182 Permitir cadastrar e Controlar Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA), com suas atas, representantes da Comissão, competência, vigência data de posse e controle de eventos da comissão;
- 16.183 Permitir controlar agendamentos, atendimentos médicos por tipo, exames e atestados médicos;
- 16.184 Possuir rotina que possibilita traçar perfil de saúde do funcionário;
- 16.185 Permitir demonstração de resultados de exames com seus indicadores e níveis;
- 16.186 Permitir efetuar solicitação de consultas de médicos especialistas;
- 16.187 Permitir efetuar o controle de acidentes de trabalhos por funcionário, seus respectivos agentes causadores e especificações do acidente;
- 16.188 Possuir relatório de atestado médico;
- 16.189 Possuir relatório de receita médica;
- 16.190 Possuir relatório de solicitação de exames;
- 16.191 Possuir relatório de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- 16.192 Possuir relatório de afastamentos por funcionário;
- 16.193 Possuir relatório de listagem de comissões e seus respectivos representantes por competência e período de vigência;
- 16.194 Possuir relatório de atestado de Saúde Ocupacional e Perfil de Saúde;
- 16.195 Possuir módulo para cadastramento de e-mail dos servidores através do qual será encaminhado senha e link de acesso ao portal de serviços disponíveis;
- 16.196 Possuir rotina para cadastramento de Informativos/Notícias que são visualizadas diretamente no Portal do Servidor;
- 16.197 Permitir que seja efetuada solicitação on-line de login de acesso, mediante preenchimento de formulário padrão;
- 16.198 Permitir que o funcionário efetue atualização on-line de seu endereço.
- 16.199 Permitir alteração de senha diretamente no Portal do Servidor;
- 16.200 Permitir recuperação de senha de acesso automaticamente no e-mail cadastrado;
- 16.201 Permitir configurar a partir de que data os dados devem ser exibidos externamente no Portal do Servidor;
- 16.202 Possuir relatório de Contra cheque;
- 16.203 Possuir relatório de Ficha Financeira;
- 16.204 Possuir relatório de Informe de Rendimentos.
17. MÓDULO CONTROLE DE PROTOCOLO (Controle de protocolização)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

17.1. Deverá ser um sistema totalmente desenvolvido para a possibilitar todas as ações nos processos (criação, tramitação, despachos, arquivamentos, etc.) sendo realizadas em qualquer local da entidade utilizando sua rede interna (Intranet) ou externa (Internet). Deverá ser utilizado com qualquer Banco dos demais sistema.

17.2. Deverá trazer a simplificação do trabalho pela substituição de fases manuais por ações mecanizadas, emissão do número de protocolo pelo sistema com autenticidade, histórico total e detalhado de todas as ações sobre o processo desde a sua criação até a finalização

17.3. Deverá permitir a protocolização, emissão o da etiqueta com código para ser colada na capa do processo, bem.

17.4. Permitir o cadastramento e tratamento dos despachos diretamente no sistema conforme assunto do processo, dispensando assim os despachos feitos manualmente ou mesmo aqueles feitos por outros mecanismos de edição de textos.

17.5. Permitir o cadastramento e tratamento dos processos

17.6. Permitir o cadastramento dos requerimentos

17.7. Permitir juntar processos por apensação ou anexação, bem como permitir desapensar processos juntados por apensação.

17.8. Permitir o envio de vários processos para um mesmo setor, bem como o recebimento de vários processos

17.9. Permitir o desarquivamento e envio de processos

17.10. Permitir o cancelamento e reativação de processos

17.11. Permitir localizar e consultar informações detalhadas dos processos tais como histórico do processo, trâmites dos processos, despachos realizados.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

17.12. Emitir diversos relatórios gerenciais, entre eles o relatório de histórico de processos, relação de protocolo, relação de tipos de protocolo, relação de remetente e destinatário e relação de vereadores.

17.13. Digitalização de documentos.

**18. MODULO SISTEMA DE ARQUIVO (Controle de Arquivamento)**

18.1. Permitir a indexação dos documentos mediante uso de diversos parâmetros e de campos fixos e campos configuráveis: departamento, título, nomes, datas e números, possibilitando personalizar o sistema a características específicas da Câmara.

18.2. Permitir a impressão de rótulos das caixas e pastas

18.3. Permitir a diagramação do layout das estantes e espaços disponíveis para alocação de cada unidade integrante do acervo na sede da Câmara

18.4. Permitir a definição automática do local de arquivamento de novos documentos, conforme seu título documental

18.5. Permitir a criação da central de atendimento

18.6. Permitir o controle de empréstimo de documentos, com impressão de protocolos

18.7. Emitir o histórico das solicitações e devoluções

18.8. Permitir o controle de temporalidade, com relatório de documentos a serem expurgados

18.9. Permitir a realização de consultas com possibilidade de filtragem em variados níveis

18.10. Conter categorias de permissão conforme o usuário, com restrições de acesso a índices e documentos predeterminados, e ainda delimitações para consulta, inclusão, exclusão de documentos e operação de funções avançadas.

**19. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 19.1. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;
- 19.2. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação. A empresa contratada deverá possuir a propriedade e o direito de comercialização dos sistemas a serem implantados;
- 19.3. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;
- 19.4. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 19.5. A empresa contratada deverá comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual, bem como toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.
- 19.6. Qualquer dúvida que por ventura exista por parte da empresa contratada, esta poderá dirimi-la junto ao pessoal da Contratante, obtendo desta os esclarecimentos necessários;
- 19.7. Somente uma Empresa contratada poderá ganhar toda a execução dos serviços;
- 19.8. O valor a título de locação e manutenção será pago mensalmente, devendo o mesmo ser contado após finalizada a fase de implantação, após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal pela Empresa contratada, onde a Contratante terá um prazo de dez dias úteis para efetuar o pagamento;
- 19.9. Todas as funcionalidades citados neste Termo de Referência deverão estar suportados nos Sistemas, podendo possuir nomes e estruturas diferentes dos aqui citados, mas necessariamente implementando a descrição correspondente;
- 19.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, assim como o estabelecimento de consórcio;
- 19.11. O prazo do contrato deverá ser de um ano podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

MARCOS SANTANA SILVA

Coordenador do Setor de Tecnologia da Informa/CMAJU



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2018** – Câmara Municipal de Aracaju \_\_\_\_\_

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018– Câmara Municipal de Aracaju.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico nº 005/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

**NOME/CARGO**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2018** – Câmara Municipal de Aracaju

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2018 da Câmara Municipal de Aracaju.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018** – Câmara Municipal de Aracaju

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(A VISITA TÉCNICA É OPTATIVA)**

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Eletrônico 005/2018, que a empresa \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, participou da Visita Técnica realizada em xx/xx/2018 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Aracaju**

(colocar carimbo e assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita técnica sob pena de invalidar o presente documento)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/ Pregão eletrônico 005/2018.

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico 0xx/2018.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (079) 3205.8906  
Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

ANEXO VII

CONTRATO Nº \_\_/2018

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a \_\_\_\_\_, e a \_\_\_(nome)\_\_\_, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), fundamentado no Pregão Eletrônico nº 005/2018.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pela sua Secretária, Senhora \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CPF - CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 005/2018, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (079) 3205.8906  
Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º - O preço será irrevogável.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

§ 5º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 8º - O pagamento das obrigações devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações..

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

I - A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.

I I - Os serviços de implantação e treinamento deverão ser feitos por etapas e serão precedidos pela elaboração de um cronograma de prioridades e prazos a serem estabelecidos, imediatamente após a assinatura do contrato, conjuntamente com os técnicos indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo novo prazo acordado com a Contratante;

III - Para os sistemas que serão substituídos o cronograma de implantação deverá prever o funcionamento dos dois sistemas simultaneamente (“em paralelo”) até que se tenha condições de atestar o correto funcionamento do novo sistema e da integridade da base de dados migrada;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

IV - Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes do seu funcionamento;

V - A contratada obriga-se a fornecer, em arquivos texto com seus respectivos layouts, toda a base de dados gerada durante a implantação e a vigência do contrato;

VI - As alterações na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, deverão ser implementadas em tempo hábil, de modo que não cause nenhum prejuízo quanto ao seu fiel cumprimento por parte da Contratante e deverão estar incluídas no custo de locação do sistema, não sendo computadas como customizações.

VII - A contratada deverá implantar uma unidade na cidade de Aracaju, caso não possua, com estrutura suficiente para atendimento as demandas previstas no contrato relativas ao suporte técnico.

VIII - As atualizações deverão ser automáticas e, prioritariamente, sem a necessidade de intervenção humana, devendo ser comunicadas imediatamente a Contratante, com relato das alterações introduzidas e/ou correções efetuadas;

IX - O desenvolvimento de manutenções evolutivas (novos serviços e as customizações) deverão ser objeto de levantamento prévio das necessidades pela empresa contratada junto aos setores interessados para definição das funcionalidades, duração do projeto e apresentação de orçamento para aprovação à CMAJU;

X - A contratada deverá ter solução de contingência, caso uma nova versão impossibilite o uso do sistema por parte dos colaboradores da Contratante, de modo que não provoque problema de continuidade dos serviços;

XI - A conversão dos dados dos sistemas atuais para o Sistema Integrado deverá ser realizado pela empresa contratada, observando as adaptações das bases de dados e fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento dos sistemas. Quaisquer incorreções no processo de conversão e detectados no período de 01 (um) ano, deverão ser sanados pela empresa contratada vencedora, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

XII - Nenhum dos softwares a serem instalados e/ou atualizados deverá causar incompatibilidade com outros já instalados, sendo que a sua perfeita adequação será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada;

XIII - A contratada deverá fornecer durante a execução e no encerramento do contrato:

- a) O dicionário de dados, no qual deverá constar os nomes de todas as tabelas que compõe o sistema, e para cada uma delas, todos os nomes dos campos com suas respectivas descrições detalhadas;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

b) O diagrama do modelo entidade relacionamento (conceitual, lógico e físico) contendo todos os relacionamentos (chave primária X chave estrangeira) entre as entidades que compõe a estrutura da base de dados, bem como sua relação de cardinalidade;

XIV - Providenciar, obrigatoriamente, a integração com sistemas ora contratados, sem que isso gere qualquer custo adicional e nem que alegue desconhecimento;

XV - Disponibilizar rotinas que possibilitem a geração de layout para importação e exportação de arquivos de outros sistemas quando necessários;

XVI - A Contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

XVII - A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da Contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

XVIII - Caso o Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, seja diferente do utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU (Oracle) deverá a empresa contratada fornecer, junto com a aplicação, licença de uso do SGBD indicado, se for o caso, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , fornecendo a devida nota fiscal como Doação;

XIX - A licença do SGBD fornecida se for o caso, não poderá ter limites de usuários, ter acesso nativo e ou permita plena integração aos dados espaciais do mapeamento digital existente em uso na CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e não deverá ter restrições quanto ao tamanho das bases de dados ou da memória RAM;

XX - A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer softwares ou bibliotecas de componentes necessários ao cumprimento do objeto de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

XXI - Todos os sistemas e banco de dados deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE que providenciará a infraestrutura necessária;

XXII - As conexões deverão possuir certificação segura e deverão ser criptografadas no transporte das informações (https);

XXIII - Deverão possuir Proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

XXIV - Deverão possuir Sistemas gerenciadores de banco de dados que garantam alta disponibilidade e desempenho;

XXV - Deverão possuir Cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo;

XXVI - A aplicação deverá possuir resposta padrão que possibilite o monitoramento, pela Contratante, da disponibilidade dos serviços;

XXVII - A disponibilização dos serviços acima, deverá ser avaliada conjuntamente pelos técnicos da empresa vencedora e da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU , observando-se a sua conveniência, levando-se em conta o acervo tecnológico disponível e a necessidade para os novos sistemas, bem como da velocidade de acesso aos sistemas e dados;

XXVIII - O serviço poderá ser realizado em caráter temporário ou não, a depender da conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e somente será devido pagamento pela sua utilização, devendo ser cotado separadamente na proposta de preço.

XXIX - A Contratada deverá fornecer, quando da implantação dos sistemas, manuais referentes aos seguintes aspectos técnicos:

- a) Do usuário, que permita uma adequada utilização da Solução por técnicos e usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ;
- b) De modelos de dados lógico e físico (Modelo Entidade/Relacionamento);
- c) De dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios;
- d) De produção e manutenção do sistema;
- e) De outros softwares que integrem a Solução;
- f) De recursos de Integração (API, Extratores de dados, Importadores de Dados etc.)
- g) Os Manuais deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.

XXX - A Contratada deverá realizar os treinamentos durante a vigência do contrato, que deverão ser ministrados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou em locais indicados pela Contratada, segundo cronogramas estabelecidos em comum acordo pelas partes;

XXXI - Todas as despesas com treinamento e divulgação serão de inteira responsabilidade da Contratada;

XXXII - Treinamento Básico:



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- a) Conhecimento do uso de todas as funções do Sistema Integrado, considerando as especificidades de cada grupo de servidores e a área de sua utilização;
- b) Deverão ser treinados no máximo 20 (vinte) colaboradores da Contratante, acompanhados dos servidores da área de tecnologia da informação da CMA.

XXXII - Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

XXXIV - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação. A empresa contratada deverá possuir a propriedade e o direito de comercialização dos sistemas a serem implantados;

XXXV - A contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;

XXXVI - Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

XXXVII - A contratada deverá comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual, bem como toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

XXXVIII - Qualquer dúvida que por ventura exista por parte da empresa contratada, esta poderá dirimi-la junto ao pessoal da Contratante, obtendo desta os esclarecimentos necessários;

XXXIX - O valor a título de locação e manutenção será pago mensalmente, devendo o mesmo ser contado após finalizada a fase de implantação, após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal pela Empresa contratada, onde a Contratante terá um prazo de vinte dias úteis para efetuar o pagamento;

XL - Todas as funcionalidades citados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, deverão estar suportados nos Sistemas, podendo possuir nomes e estruturas diferentes dos citados, mas necessariamente implementando a descrição correspondente;

**CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.

b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

c) 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. A contratante obriga-se a:**

- I. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada **no Edital e seus anexos**;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas **no Edital e seus anexos**;
- IV. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- VI. Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pela Contratada estão licenciados pelos Órgãos competentes;
- VII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.2. A Contratada obriga-se a:

Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

I - Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

III -Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

IV -Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;

V -Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI -Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

VII -Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei n.º 8.666/93. Ocorrendo essa hipótese, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação no certame, para fazê-lo nas condições de suas propostas, inclusive quanto ao preço;

VIII -A Contratada terá 05 (cinco) dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço;

VIX - Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

X -Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação;

XI -Executar os serviços com observância das Especificações Técnicas e regulamentação aplicável ao caso, refazendo todos os serviços quando impugnado pela fiscalização;

XII -Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju através de uniforme e/ou crachá;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

XIII -Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

8.1. Ao prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 - **MULTA:**

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- b) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial ou total injustificadamente na entrega dos equipamentos e execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.3 - **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista na alínea “a” do subitem 8.1.2.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.1.4, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive na rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Eletrônico nº 0xx/2018 que, simultaneamente:

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (079) 3205.8906  
Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- b. constam do Processo Administrativo nº. 099/0303/2018 que a originou;
- c. Parecer Jurídico de nº: xx/2018
- d. não contrariem o interesse público;
- e. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- f. nos preceitos do Direito Público;
- g. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado no setor Administrativo Financeiro deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, “a” e “b”.

